

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Zabelê

Gabinete do Poder Executivo

LEI N.º 41/98

Autoriza o Município de Zabelê a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde integrado por Municípios do Cariri Paraibano.

*O Prefeito Constitucional de Zabelê, Estado da Paraíba,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Zabelê no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Estado da Paraíba localizados no Cariri Paraibano.

§ único - O consórcio poderá ser constituído como pessoa jurídica ou simplesmente por sociedade de fato, se assim for deliberado e convir aos interesses do Município de Zabelê.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde tem por objetivos e finalidades comuns:

I - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação e recuperação da saúde;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - O Consórcio somente será constituído de municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial até o valor de R\$ 600,00 destinados à implantação dos projetos e atividades que forem necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal consignará no orçamento anual dos exercícios financeiros subsequentes as dotações necessárias à execução desta Lei.

Parágrafo Único – Para a cobertura das despesas relativas à abertura do crédito adicional autorizado pelo caput deste Artigo, serão utilizados recursos previstos na forma do Art. 43º, dos seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica declarado de utilidade pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Município de Zabelê

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 1998.

Lucivaldo Vaz Henrique
Prefeito